



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
"Gabinete do Vereador: Aurélio Campos de Macêdo"

Projeto de Decreto nº 18 de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CATALANO AO SENHOR GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO** ao Senhor **GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Catalana.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entreguem em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos ____ dias do mês de novembro de 2014.

PROTOCOLO

26 / 11 / 2014

Hrs: 10:23

Patricia F. Silva

Atenciosamente,

Aurélio Campos de Macêdo

"Vereador da Câmara Municipal de Catalão"

CURRICULUM VITAE

Gerson de Almeida Taguatinga, 64 anos, bacharel em Engenharia Civil pela UFG em 1977, é filho de Gervalino José de Almeida e Ceci José de Almeida e tem três filhos: Tatiana, Rafael e Cristiano. E uma neta, Amanda.

Nascido em Goiânia no ano de 1949, sua vida profissional começou aos 22 anos, como professor de matemática nos colégios Lyceu, Assis Chateaubriand e Olavo Bilac. Após a graduação trabalhou como engenheiro na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e no Grupo Sotreq.

Dentro das atividades empresariais, fundou a Construtora Rochedo em 1982 e encerrou suas atividades em 1990. Desde o ano de 1991, é sócio-diretor da Pórtico Construtora.

Parte da sua vida profissional é dedicada também às atividades classistas. Em 2002 foi presidente do Clube de Engenharia de Goiás, onde também foi vice-presidente, membro do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo e diretor Financeiro. No período de 2005/2006 foi vice-presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás – Crea-GO.

Foi homenageado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás com a Medalha do Mérito Pedro Ludovico Teixeira em 12 de dezembro de 2005.

Em junho de 2008, foi eleito presidente do Crea-GO para o triênio 2009/2011. Sua gestão nestes três anos foi marcada pela modernidade, transparência, integração, valorização profissional dos 40 mil profissionais da área tecnológica vinculados ao Crea-GO, pela defesa dos interesses da sociedade, por meio de ações que instituem segurança, economia e qualidade de vida para o povo goiano, ampliando a presença da autarquia através das 47 inspetorias do interior, e colocando em prática o seu lema: “Crea-GO, um Conselho para todo o Estado”.

Por meio do Decreto 7.077, de 15 de março de 2010, foi nomeado para fazer parte do Centrac - Conselho Superior do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações Governamentais - sendo também, através do mesmo decreto, agraciado com a Ordem do Mérito Mauro Borges Teixeira no grau Grande-Oficial.

No ano de 2011 recebeu três títulos de Cidadão Honorário: Uruaçu (22 de julho), Iporá (6 de agosto) e Itumbiara (9 de dezembro).

Em 8 de novembro de 2011 foi reeleito presidente do Crea-GO para o triênio 2012/2014.

Em 8 de dezembro de 2011, foi homenageado pela Câmara Municipal de Goiânia, em comemoração dia do Engenheiro e Arquiteto, celebrado nacionalmente no dia 11 de novembro. Ele recebeu um diploma entregue através dos vereadores Dr. Gian Carlos Said Ribeiro (PSDB) e Anselmo Pereira (PSDB), pelo trabalho desenvolvido perante a sociedade.

Ainda em 14 de dezembro 2011, recebeu a Medalha de Mérito Ecológico “Sullivan Silvestre”, entregue pelos vereadores Anselmo Pereira (PSDB) e Mizair Lemes

(PMDB), na Câmara Municipal de Goiânia, por se destacar com trabalhos em favor da natureza como a preservação, sustentabilidade, divulgação das riquezas e a importância do Bioma Cerrado.

Em 2012 recebeu mais três títulos de Cidadão Honorário: Mineiros (19 de abril), Jataí (20 de abril) e Aparecida de Goiânia (13 de dezembro). Em 2013 recebeu o título de Cidadão Honorário de Itumbiara no dia 11 de junho; e o título de Cidadão Anapolino no dia 3 de dezembro.

Em 2014, recebeu duas homenagens no mês de maio. No dia 6, recebeu do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (Ibec), homenagem intitulada “Destaque do ano” por sua contribuição para o desenvolvimento do país. No dia 8, recebeu a medalha “Engenheiro Paulo Afonso Ferreira” em comemoração aos 40 anos de fundação da Associação Goiana das Empresas de Engenharia (AGE) pelos relevantes serviços prestados à sociedade e pela sua contribuição no desenvolvimento da Engenharia goiana. Recentemente, no dia 1º de outubro, foi agraciado com o título de Cidadão Honorário de Aragarças.

Contratou a construção da obra da Inspeção do **CREA em Catalão**, obra que terá um grande alcance no atendimento aos profissionais da área tecnológica da região, modernizando também seu relacionamento no que se refere ao desenvolvimento profissional. Suas instalações servirão também à população do Município para todas as questões ligadas à área das engenharias.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

100270057-4

Nome

GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA

Filiação

GERVALDO JOSE DE ALMEIDA

CRCE JOSE DE ALMEIDA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang

010.854.411-49

004156890 DETRAN-GO

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

01/04/1949

GOIÂNIA

GO

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-GO

03/05/2018

12/04/1977

Ass. Presidente

Registro no Crea

Gerson Taguatinga

1496 D-147



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Gerson Taguatinga

Este documento de identidade é emitido em conformidade com a Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 5206 de 01/05/75.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Estado de Goiás
CREA-GO



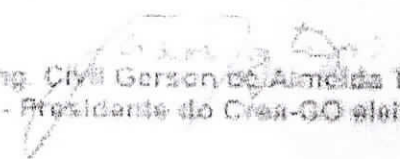
TERMO DE POSSE

As 10 horas e 40 minutos, dia 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze), na sede do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás – Crea-GO, perante mim, Engenheiro Florestal Daniel Demori, 1º Vice-Presidente do Conselho, compareceu o Engenheiro Civil Gerson de Almeida Taguatinga, eleito pelo voto direto para o cargo de Presidente do Crea-GO, com mandato vigente ao período de 1º (primeiro) de janeiro de 2012 (dois mil e doze) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), e que se comprometeu a bem e fielmente cumprir as atribuições de seu mandato, e, para todos os efeitos legais, em nome deste Plenário, declaro empossado na referida função com efeito a partir de 1º de janeiro de 2012.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo.

Goiania, 19 de dezembro de 2011


Eng. Flor. Daniel Demori
- 1º Vice-Presidente do Crea-GO -


Eng. Civil Gerson de Almeida Taguatinga
- Presidente do Crea-GO eleito -

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

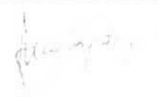
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.619.022/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1981
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R 239	NÚMERO 561	COMPLEMENTO QUADRA93 LOTE 01 E	
CEP 74.605-070	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/11/2014 às 14:46:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

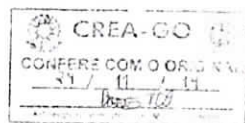
GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA		
E-mail: gersontaguatinga@hotmail.com	Data Nas: 01/04/1949	RPP: 1002700574
Cart. Provisória: 740-AP-GO	Data: 30/09/1977	Validade: 30/09/1978
Cart. Definitiva: 745/D-GO	Data: 11/04/1978	Validade: 11/04/1979
Endereço: RUA J. N. 425 BL. TURQUESA AP. 103 - CENTRO	Ult. Atiz. End.: 30/10/2011	
CEP/Cidade: 74.120-060 - GOIANIA/GO	Tel: (62) 3221-3542	
Anuidade: 1012	Parcela: 25	Data Pag.: 21/01/2012
Situação: SEM DÍVIDAS	CPF: 070.894.991-4	RG: 004156880/25 Expedido
Título: ENFERMEIRO CIVIL		Sexo: M
Atribuições: ART. 28 DO REG. Nº 03769/33, COM EXCLUSÃO DA ALÍNEA "C".		
		

[Multas](#)
[A.R.Ts.](#) [Resp.Tec.](#) [CRQ](#) [Guia](#) [Parcelamentos](#) [ARTs Dilig.](#)
[Anuidades](#)
[Mais](#)

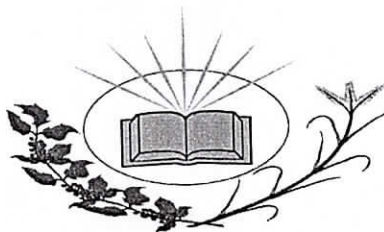
Este(a) profissional NÃO autoriza a divulgação de seus dados!

[Voltar](#)

[Início](#)




 Daniela M. Carneiro
 Mat. 809



Município de Catalão – Goiás
Poder Legislativo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref: Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 26 de novembro de 2014.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2014**, de autoria do Vereador **AURÉLIO CAMPOS DE MACÊDO**, o qual: ***“Concede Título de Cidadão Catalano ao Senhor Gerson de Almeida Taguatinga e, dá outras providências”***.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, “m”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, “e” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dados Adicionais do Profissional:

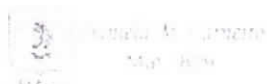
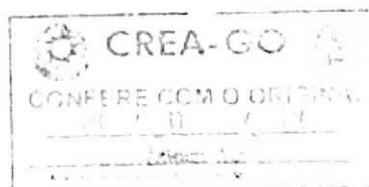
ENGENHEIRO CIVIL - GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA - 1456/D-GO	
CPF: 070.854.511-49	RG: 00415688070 CNH-GO
Natural de: GOIANIA - GO	Nacionalidade: BRA
Pai: GERVALINO JOSE DE ALMEIDA	
Mãe: CECI JOSE DE ALMEIDA	
Data Graduação: 30/07/1977	Data Diplomação: 16/08/1977
Graduado pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	
Reg. no Livro/Folha:	Sangue Tipo:

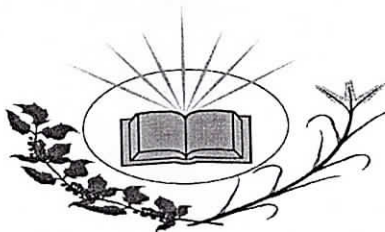
Observações:

EM 08/05/07 ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE ART. 11 DA RES. 218/73 EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS P/ARTIGO 28 DO DEC. FED. 23569/33 EXCETO ALÍNEA G.

[Voltar](#)

[Início](#)





**Município de Catalão – Goiás
Poder Legislativo
Assessoria Jurídica**

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

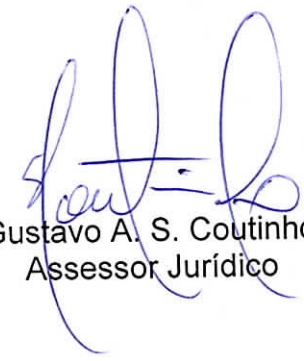
Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO.

Sem embargos de opiniões contrárias, é o nosso parecer.

Catalão (GO), 26 de novembro de 2014.

Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral


Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica


Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 26 de novembro de 2014, de autoria do Vereador **AURÉLIO CAMPOS DE MACÊDO**, o qual: ***“Concede Título de Cidadão Catalano ao Senhor Gerson de Almeida Taguatinga e, dá outras providências”***.

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo conceder Título de Cidadão Catalano ao Senhor Gerson de Almeida Taguatinga.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2014

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, “e” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Decreto Legislativo nº 186/2014.

Catalão (GO), 26 de novembro de 2014.

Daniel Carvalho dos Reis
Relator



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente.

Gilmar Antônio Neto
Vogal